



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
 Contrato nº 0.145/2020

**TERMO DE CONTRATO**

Pregão Presencial n.º 043/2020  
 Processo n.º 20.204/2020  
 Vigência: 26/08/2020 a 25/08/2021

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCA, PREVISTO PARA APLICAÇÃO NO FINAL DO 1º SEMESTRE (JUNHO) DE 2020, NO 2º SEMESTRE (OUTUBRO) DE 2020 E INÍCIO DO ANO LETIVO (FEVEREIRO) DE 2021 - (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado o MUNICIPIO DE FRANCA, neste ato representado por meio do Decreto nº 10.604 de 5 de janeiro de 2017, pelo **Sr. Secretário Municipal de Educação EDUARDO RIBEIRO GUERRA**, portador do [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e, de outro lado, a empresa **GRAFICA CS EIRELI - EPP**, com sede à Rua Alberto Peters, nº 537, Jardim Petrópolis, CEP 19.060-310, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CNPJ nº 10.651.441/0001-07, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Alves de Santana**, portador da Cédula de identidade [REDACTED], residente e domiciliado, na cidade de Presidente Prudente/SP e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do Pregão Presencial nº 043/2020, constante do despacho exarado às fls. do Processo nº 20.204/20, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada se obriga a fornecer **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCA, PREVISTO PARA APLICAÇÃO NO FINAL DO 1º SEMESTRE (JUNHO) DE 2020, NO 2º SEMESTRE (OUTUBRO) DE 2020 E INÍCIO DO ANO LETIVO (FEVEREIRO) DE 2021 - (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**, de acordo com o Termo de Referência e demais Anexos do Edital de Licitação, que ficam fazendo parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
18	UND	3818	<b>LOTE 2 : CADERNO DO ALUNO – 1º ANO LINGUA PORTUGUESA Impressão Frente e verso em folha sulfite branca A4 75g - 210mm x 297mm, 4x4 cores; grampo 0,5mm da margem a esquerda; devidamente empacotado conforme descritivo. Sendo 3.818 cadernos com 6 páginas impressas, totalizando 3 folhas por caderno.</b>	GRÁFICA ABREU	0,80	3.054,40
19	UND	3818	<b>LOTE 2 : CADERNO DO ALUNO – 1º ANO MATEMÁTICA Impressão Frente e verso em folha sulfite branca A4 75g - 210mm x 297mm, 4x4 cores; grampo 0,5mm da margem a esquerda; devidamente empacotado conforme descritivo. Sendo 3.818 cadernos com 6 páginas impressas, totalizando 3 folhas por caderno.</b>	GRÁFICA ABREU	0,85	3.245,30
20	UND	160	<b>LOTE 2 : CADERNO DO PROFESSOR – 1º ANO Impressão Frente e verso 1x1 em folha sulfite branca A4 75g- 210mm x 297mm, grampo 0,5mm da margem a esquerda, devidamente empacotado conforme descritivo. Sendo 160 cadernos com 14 páginas impressas, totalizando 7 folhas por caderno.</b>	GRÁFICA ABREU	1,40	224,00
21	UND	2350	<b>LOTE 2 : CADERNO DO ALUNO – 2º ANO LINGUA PORTUGUESA Impressão Frente e verso em folha sulfite branca A4 75g- 210mm x 297mm, 4x4 cores; grampo 0,5mm da margem a esquerda; devidamente empacotado conforme descritivo. Sendo 2.350 cadernos com 6 páginas, totalizando</b>	GRÁFICA ABREU	0,85	1.997,50



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
 Contrato nº 0.145/2020

3 folhas por caderno.						
22	UND	2350	LOTE 2 : CADERNO DO ALUNO – 2º ANO MATEMÁTICA Impressão Frente e verso em folha sulfite branca A4 75g- 210mm x 297mm, 4x4 cores; grampo 0,5mm da margem a esquerda; devidamente empacotado conforme descritivo. Sendo 2.350 cadernos com 6 páginas, totalizando 3 folhas por caderno.	GRÁFICA ABREU	0,85	1.997,50
23	UND	105	LOTE 2 : CADERNO DO PROFESSOR – 2º ANO Impressão Frente e verso 1X1 em folha sulfite branca A4 75g- 210mm x 297mm, grampo 0,5mm da margem a esquerda, devidamente empacotado conforme descritivo. Sendo 105 cadernos com 14 páginas, totalizando 7 folhas por caderno.	GRÁFICA ABREU	1,50	157,50
24	UND	2275	LOTE 2 : CADERNO DO ALUNO – 3º ANO LINGUA PORTUGUESA Impressão Frente e verso em folha sulfite branca A4 75g- 210mm x 297mm, 4x4 cores; grampo 0,5mm da margem a esquerda; devidamente empacotado conforme descritivo. Sendo 2.275 cadernos com 8 páginas, totalizando 4 folhas por caderno.	GRÁFICA ABREU	1,10	2.502,50
25	UND	2275	LOTE 2 : CADERNO DO ALUNO – 3º ANO MATEMÁTICA Impressão Frente e verso em folha sulfite branca A4 75g- 210mm x 297mm, 4x4 cores; grampo 0,5mm da margem a esquerda; devidamente empacotado conforme descritivo. Sendo 2.275 cadernos com 8 páginas, totalizando 4 folhas por caderno.	GRÁFICA ABREU	0,90	2.047,50
26	UND	98	LOTE 2 : CADERNO DO PROFESSOR – 3º ANO Impressão Frente e verso 1x1 em folha sulfite branca A4 75g- 210mm x 297mm; grampo 0,5mm da margem a esquerda, devidamente empacotado conforme descritivo. Sendo 98 cadernos com 18 páginas, totalizando 9 folhas por caderno.	GRÁFICA ABREU	1,8000	176,40
27	UND	2246	LOTE 2 : CADERNO DO ALUNO – 4º ANO LINGUA PORTUGUESA Impressão Frente e verso em folha sulfite branca A4 75g- 210mm x 297mm, 4x4 cores; grampo 0,5mm da margem a esquerda; devidamente empacotado conforme descritivo. Sendo 2.246 cadernos com 15 páginas, totalizando 8 folhas por caderno.	GRÁFICA ABREU	1,80	4.042,80
28	UND	2246	LOTE 2 : CADERNO DO ALUNO – 4º ANO MATEMÁTICA Impressão Frente e verso em folha sulfite branca A4 75g- 210mm x 297mm, 4x4 cores; grampo 0,5mm da margem a esquerda; devidamente empacotado conforme descritivo. Sendo 2.246 cadernos com 15 páginas, totalizando 8 folhas por caderno.	GRÁFICA ABREU	1,80	4.042,80
29	UND	2246	LOTE 2 : PRODUÇÃO TEXTUAL – 4º ANO Impressão Frente e verso 1X1 em folha sulfite branca A4 75g- 210mm x 297mm, devidamente empacotado conforme descritivo, sendo duas páginas.	GRÁFICA ABREU	0,09	202,14
30	UND	97	LOTE 2 : CADERNO DO PROFESSOR – 4º ANO Impressão Frente e verso 1x1 em folha sulfite branca A4 75g- 210mm x 297mm, grampo 0,5mm da margem a esquerda, devidamente empacotado conforme descritivo. Sendo 97 cadernos com 24 páginas, totalizando 12 folhas por caderno.	GRÁFICA ABREU	2,00	194,00
31	UND	2219	LOTE 2 : CADERNO DO ALUNO – 5º ANO LINGUA PORTUGUESA Impressão Frente e verso em folha sulfite branca A4 75g- 210mm x 297mm, 4x4 cores; grampo 0,5mm da margem a esquerda; devidamente empacotado conforme descritivo. Sendo 2.219 cadernos 15 páginas, totalizando 8 folhas por caderno.	GRÁFICA ABREU	1,80	3.994,20
32	UND	2219	LOTE 2 : CADERNO DO ALUNO – 5º ANO MATEMÁTICA Impressão Frente e verso em folha sulfite branca A4 75g- 210mm x 297mm, 4x4 cores; grampo 0,5mm da margem a esquerda; devidamente empacotado conforme descritivo. Sendo 2.219 cadernos 15 páginas, totalizando 8 folhas por caderno.	GRÁFICA ABREU	1,80	3.994,20
33	UND	2219	LOTE 2 : PRODUÇÃO TEXTUAL – 5º ANO Impressão Frente e verso 1X1 em folha sulfite branca A4 75g- 210mm x 297mm, devidamente empacotado conforme descritivo, sendo duas	GRÁFICA ABREU	0,09	199,71



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
 Contrato nº 0.145/2020

			<i>páginas.</i>			
34	UND	96	<i>LOTE 2 : CADERNO DO PROFESSOR – 5º ANO Impressão Frente e verso 1x1 em folha sulfite branca A4 75g- 210mm x 297mm, grampo 0,5mm da margem a esquerda, devidamente empacotado conforme descritivo. Sendo 96 cadernos com 24 páginas, totalizando 12 folhas por caderno.</i>	<b>GRÁFICA ABREU</b>	2,60	249,60
			<b>TOTAL GERAL</b>			<b>32.322,05</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime será o de preço por Lote e o tipo de menor preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá o Contratante a qualquer tempo exigir testes dos serviços, provas, análises de qualidade dos produtos, correndo as despesas por conta da Contratada, desde que se comprove a necessidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e conseqüente indenização.
- c) Custear todos os encargos resultantes da prestação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

PARÁGRAFO ÚNICO - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser entregues em 20 (vinte) dias corridos, diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Av. Champagnat, 1808, Centro, no município de Franca/SP e cobrados mediante documentação fiscal hábil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será indispensável mencionar o número da Ordem de Fornecimento (OF), em toda a documentação referente ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUINTO Não serão aceitos fornecimentos que não tenham sido autorizados por Ordem de Fornecimento (OF) ou Contrato, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

PARÁGRAFO SEXTO Todas as mercadorias serão aceitas, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade, para aceitação definitiva.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**Contrato nº 0.145/2020**

PARÁGRAFO SÉTIMO No caso de laudo desfavorável, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo à Prefeitura municipal de Franca a solução final e definitiva da questão.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço do fornecimento nos termos do Edital e da proposta da contratada, é de **R\$ 32.322,05 (Trinta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS**

PARÁGRAFO ÚNICO – Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, mediante nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com o crédito em conta corrente bancária da adjudicatária, com o crédito em conta corrente bancária da adjudicatária, a vista após a entrega dos serviços e recebimento da Nota Fiscal, depois de comprovado e atestado o recebimento do responsável designado, que recusará os que estiverem fora das especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal na Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA NONA - DOS JUROS DE MORA**

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que ultrapassado o prazo concedido por ocasião da proposta, os créditos estarão sujeitos à juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária da clausula décima.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
 02.05.02– FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
 339030 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL  
 123612015 – EDUCAÇÃO BASICA - FUNDAMENTAL  
 F 0209

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo da Ordem de Fornecimento (OF) ou Contrato em atraso e demais multas previstas no Contrato em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto deste Termo, a contratada, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Franca e à multa até o limite de 10% (dez por cento) sobre o preço global do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

PARAGRAFO QUARTO - A Prefeitura Municipal de Franca poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas condições indicadas no Artigo 79 do mencionado diploma legal.

PARÁGRAFO QUINTO - Constitui motivo bastante para anulação da Ordem de Fornecimento (OF) ou rescisão do Contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**Contrato nº 0.145/2020**

PARAGRAFO SEXTO - As multas constantes dos parágrafos primeiro e terceiro desta Cláusula, que poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A proponente que apresentar documentação falsa no certame ou decorrer deste Termo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará as partes o direito de suspender definitivamente o fornecimento, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Prefeito Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete a Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato. Em conformidade com o Decreto Municipal 10.666/2017 fica nomeada como fiscal do contrato a **Sra. Tatiana Pucci Melo Piovesan**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pela Secretária Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado se necessário, desde que, com prévio acordo entre as partes, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666 de 93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**Contrato nº 0.145/2020**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 06 (seis) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Franca, 26 de agosto de 2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Eduardo Ribeiro Guerra**  
 Secretário de Educação  
**CONTRATANTE**

---

**GRAFICA CS EIRELI – EPP**  
**Marcos Alves de Santana**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

**Augusto César da Silva Almeida**  
 Secretária de Educação  
 Prefeitura Municipal de Franca

---

**Tatiana Pucci Melo Piovesan**  
 Secretária de Educação  
 Prefeitura Municipal de Franca



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
 Contrato nº 0.145/2020

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCA, PREVISTO PARA APLICAÇÃO NO FINAL DO 1º SEMESTRE (JUNHO) DE 2020, NO 2º SEMESTRE (OUTUBRO) DE 2020 E INÍCIO DO ANO LETIVO (FEVEREIRO) DE 2021 - (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**CONTRATADA: GRAFICA CS EIRELI – EPP**  
**CONTRATO: 0.145/2020**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GESTOR:**

Nome: Eduardo Ribeiro Guerra  
 Cargo: Secretário de Educação

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Residencial: Franca – SP

E-mail institucional: [eduardoguerra@franca.sp.gov.br](mailto:eduardoguerra@franca.sp.gov.br)

Telefone institucional: (16) 3711-9278

Telefone pessoal: [REDACTED]

Franca, 26 de agosto de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**

**Eduardo Ribeiro Guerra**

Secretário de Educação

**CONTRATANTE**



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
 Contrato nº 0.145/2020

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**CONTRATANTE:**

Nome: Eduardo Ribeiro Guerra  
 Cargo: Secretário de Educação  
 [REDACTED]  
 Data de Nascimento: [REDACTED]  
 Endereço: [REDACTED]  
 Residencial: Franca – SP  
 E-mail institucional: [eduardoguerra@franca.sp.gov.br](mailto:eduardoguerra@franca.sp.gov.br)  
 Telefone institucional: (16) 3711-9278  
 Telefone pessoal: [REDACTED]

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Eduardo Ribeiro Guerra**  
 Secretário de Educação  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:**

Nome Completo: Marcos Alves de Santana  
 Cargo: Proprietário  
 Endereço Residencial: [REDACTED] – Presidente Prudente/SP  
 [REDACTED]  
 Data de Nascimento: [REDACTED]  
 E-mail pessoal: [comercial@graficacs.com.br](mailto:comercial@graficacs.com.br)  
 Telefone: (18) 3203-1344

---

**GRAFICA CS EIRELI – EPP**  
**Marcos Alves de Santana**  
 [REDACTED]

**CONTRATADA**





**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
 Contrato nº 0.145/2020

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**CNPJ nº: 47.970.769/0001-04**

**CONTRATADA: GRAFICA CS EIRELI – EPP**  
**CNPJ nº: 10.651.441/0001-07**

**CONTRATO nº: 0.145/2020**  
**DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020**  
**VIGÊNCIA: 26/08/2020 A 25/08/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCA, PREVISTO PARA APLICAÇÃO NO FINAL DO 1º SEMESTRE (JUNHO) DE 2020, NO 2º SEMESTRE (OUTUBRO) DE 2020 E INÍCIO DO ANO LETIVO (FEVEREIRO) DE 2021 - (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

**Valor: R\$ 32.322,05 (Trinta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 26 de agosto de 2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Eduardo Ribeiro Guerra**  
 Secretário de Educação  
**CONTRATANTE**